

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - C

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA, entidade de direito privado que gerenciará a Ata de Registro de Preços, com sede a **Rua José Alves Ferreira, - Centro, Nº 55, Município de Piracanjuba, CEP 75640-114**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.902.479/0001-75, , considerando o julgamento/homologação do(a) Pregão Eletrônico - SRP , na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026, **publicada no PNCP de 19/01/2026, processo administrativo n.º 2025.0000.503.9294**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026 - **Contratação SISLOG nº 117747**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, na IN 03/2023, de 11 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades da COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA no município de **PROFESSOR JAMIL, CROMINIA E MAIRIPOTABA**, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	LOTE	COD	Descrição	Qntde .
28	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	360	AÇAFRÃO	2
30	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	13	AÇÚCAR CRISTAL	575
32	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	498	AMIDO DE MILHO	15
34	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	693	ARROZ TIPO 1	1435

36	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	733	BATATA PALHA	70
38	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	5430	CACAU 100% EM PÓ	37
40	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	481	COCO RALADO	37
42	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	360	COLORAU	2
44	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	67	CONCENTRADO DE FRUTA (SUÇO) VÁRIOS SABORES	365
46	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	326	CREME DE LEITE	140
48	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	697	EXTRATO DE TOMATE	165
50	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	497	FARINHA DE MANDIOCA	33
52	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	497	FARINHA DE TRIGO	400
54	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	694	FEIJÃO CARIOQUINHA	280
56	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	694	FEIJÃO PRETO	40
58	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	362	FERMENTO BIOLÓGICO	385
60	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	362	FERMENTO QUÍMICO	172
62	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	499	FUBÁ MIMOSO	10
64	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	746	GRANOLA	5
66	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	717	IOGURTE SABORES VARIADOS	75
68	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	255	LEITE CONDENSADO	140
70	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	307	LEITE DE COCO	32
72	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	321	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT	870
74	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	698	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	35
76	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	698	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	25
78	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	698	MACARRÃO PARA LASANHA	60
80	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	698	MACARRÃO TIPO PENNE	125

82	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	703	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA	117
84	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	430	MANTEIGA	42
86	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	510	MARGARINA COM SAL	130
88	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	720	MOLHO DE TOMATE	145
90	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	5055	ÓLEO VEGETAL (SOJA)	325
92	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	360	ORÉGANO	4
94	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	480	OVOS DE GALINHA	330
96	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	511	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU	130
98	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	511	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ	165
100	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	511	Polpa de Frutas, de morango, congelado (a)	85
102	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	511	POLPA DE FRUTAS - VARIOS SABORES	444
104	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	479	POLVILHO AZEDO	85
106	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	479	POLVILHO DOCE	180
108	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	508	QUEIJO CURADO	85
110	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	508	QUEIJO MUSSARELA	175
112	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	508	QUEIJO TIPO MEIA CURA	22
114	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	378	SAL	85
116	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	716	SALSICHA	77
118	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	725	TRIGO PARA QUIBE	15
120	LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP	381	VINAGRE	2

#	LOTE	COD	Descrição	Qntde .
121	LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	704	ABACAXI	585

123	LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	705	ACELGA	60
125	LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	705	ALFACE AMERICANA	150
127	LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	705	ALFACE CRESPA	150
129	LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	703	ALHO	183
131	LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	704	BANANA MAÇÃ	36
133	LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	704	BANANA PRATA	810
135	LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	703	BATATA INGLESA	630
137	LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	703	BETERRABA	45
139	LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	703	CEBOLA	450
141	LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	703	CENOURA	396
143	LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	703	CHUCHU	75
145	LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	705	COUVE MANTEIGA	420
147	LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	704	LARANJA	1020
149	LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	704	LIMÃO	30
151	LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	704	MAÇÃ	1575
153	LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	704	MAMÃO FORMOSA	390
155	LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	704	MANGA	15
157	LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	704	MELANCIA	1470
159	LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	704	MELÃO	150
161	LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	704	MEXERICA	105
163	LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	703	MILHO VERDE (IN NATURA)	525
165	LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	703	PIMENTÃO	36
167	LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	705	REPOLHO	390

169	LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	703	TOMATE	708
171	LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	704	UVA	150
173	LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	703	VAGEM	15

#	LOTE	COD	Descrição	Qntde .
122	LOTE 07- HORTIFUIT (ME/ EPP)	704	ABACAXI	195
124	LOTE 07- HORTIFUIT (ME/ EPP)	705	ACELGA	20
126	LOTE 07- HORTIFUIT (ME/ EPP)	705	ALFACE AMERICANA	50
128	LOTE 07- HORTIFUIT (ME/ EPP)	705	ALFACE CRESPA	50
130	LOTE 07- HORTIFUIT (ME/ EPP)	703	ALHO	61
132	LOTE 07- HORTIFUIT (ME/ EPP)	704	BANANA MAÇÃ	12
134	LOTE 07- HORTIFUIT (ME/ EPP)	704	BANANA PRATA	270
136	LOTE 07- HORTIFUIT (ME/ EPP)	703	BATATA INGLESA	210
138	LOTE 07- HORTIFUIT (ME/ EPP)	703	BETERRABA	15
140	LOTE 07- HORTIFUIT (ME/ EPP)	703	CEBOLA	150
142	LOTE 07- HORTIFUIT (ME/ EPP)	703	CENOURA	132
144	LOTE 07- HORTIFUIT (ME/ EPP)	703	CHUCHU	25
146	LOTE 07- HORTIFUIT (ME/ EPP)	705	COUVE MANTEIGA	140
148	LOTE 07- HORTIFUIT (ME/ EPP)	704	LARANJA	340
150	LOTE 07- HORTIFUIT (ME/ EPP)	704	LIMÃO	10
152	LOTE 07- HORTIFUIT (ME/ EPP)	704	MAÇÃ	525
154	LOTE 07- HORTIFUIT (ME/ EPP)	704	MAMÃO FORMOSA	130
156	LOTE 07- HORTIFUIT (ME/ EPP)	704	MANGA	5

158	LOTE 07- HORTIFUIT (ME/EPP)	704	MELANCIA	490
160	LOTE 07- HORTIFUIT (ME/EPP)	704	MELÃO	50
162	LOTE 07- HORTIFUIT (ME/EPP)	704	MEXERICA	35
164	LOTE 07- HORTIFUIT (ME/EPP)	703	MILHO VERDE (IN NATURA)	175
166	LOTE 07- HORTIFUIT (ME/EPP)	703	PIMENTÃO	12
168	LOTE 07- HORTIFUIT (ME/EPP)	705	REPOLHO	130
170	LOTE 07- HORTIFUIT (ME/EPP)	703	TOMATE	236
172	LOTE 07- HORTIFUIT (ME/EPP)	704	UVA	50
174	LOTE 07- HORTIFUIT (ME/EPP)	703	VAGEM	5

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)

Fornecedor: VALE DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 48.099.548/0001-67 ENDEREÇO: RUA SAO LUIZ, Qd.011, Lt.0025, No. S/N, BAIRRO: S: SANTO ANDRE, APARECIDA DE GOIANIA/GO, CEP 74984575 REPRESENTANTE: VALTER BRETAS CPF: 124.901.481-68 IDENTIDADE: 630761 DGPC GO						
ite ns	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantid ade	Valor Un	Valor Total
1	AÇAFRÃO	SABOR DO CERRADO	KG	2	R\$ 32,44	R\$ 64,88
2	AÇÚCAR CRISTAL	MASTER	PCT	575	R\$ 19,46	R\$ 11.189,50
3	AMIDO DE MILHO	AMIBELA	PCT	15	R\$ 7,96	R\$ 119,40
4	ARROZ TIPO 1	LUIZA	PCT	1435	R\$ 22,98	R\$ 32.976,30
5	BATATA PALHA	FAVORITA	PCT	70	R\$ 27,57	R\$ 1.929,90
6	CACAU 100% EM PÓ	CEASA	PCT	37	R\$ 72,99	R\$ 2.700,63
7	COCO RALADO	SUPER COCO	KG	37	R\$ 35,31	R\$ 1.306,47
8	COLORAU	PACHA	KG	2	R\$ 14,92	R\$ 29,84

9	CONCENTRADO DE FRUTA (SUÇO) VÁRIOS SABORES	PINDORA MA	Unidade	365	R\$ 8,11	R\$ 2.960,15
10	CREME DE LEITE	TRIANGULO	Unidade	140	R\$ 16,49	R\$ 2.308,60
11	EXTRATO DE TOMATE	BONARE	Unidade	165	R\$ 13,19	R\$ 2.176,35
12	FARINHA DE MANDIOCA	AMAFIL	PCT/ KG	33	R\$ 11,61	R\$ 383,13
13	FARINHA DE TRIGO	ARAGUAIA	Unidade	400	R\$ 4,36	R\$ 1.744,00
14	FEIJÃO CARIOQUINHA	LUIZA	PCT	280	R\$ 6,49	R\$ 1.817,20
15	FEIJÃO PRETO	TITULAR	PCT	40	R\$ 7,57	R\$ 302,80
16	FERMENTO BIOLÓGICO	DONA BENTA	Unidade	385	R\$ 1,44	R\$ 554,40
17	FERMENTO QUÍMICO	CAPIRA	Unidade	172	R\$ 4,22	R\$ 725,84
18	FUBÁ MIMOSO	SINHA	PCT	10	R\$ 2,66	R\$ 26,60
19	GRANOLA	NATURAL E	PCT	5	R\$ 25,76	R\$ 128,80
20	IOGURTE SABORES VARIADOS	NATUVIDA	LITRO	75	R\$ 9,57	R\$ 717,75
21	LEITE CONDENSADO	TRIANGULO	Unidade	140	R\$ 7,62	R\$ 1.066,80
22	LEITE DE COCO	ADEL COCO	Unidade	32	R\$ 23,18	R\$ 741,76
23	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT	TIROL	LITRO	870	R\$ 6,80	R\$ 5.916,00
24	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	LIANE	PCT	35	R\$ 2,55	R\$ 89,25
25	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	LIANE	PCT	25	R\$ 2,55	R\$ 63,75
26	MACARRÃO PARA LASANHA	LIANE	PCT	60	R\$ 12,25	R\$ 735,00
27	MACARRÃO TIPO PENNE	LIANE	PCT	125	R\$ 2,55	R\$ 318,75
28	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA	CEASA	PCT	117	R\$ 7,30	R\$ 854,10
29	MANTEIGA	NATUVIDA	Unidade	42	R\$ 25,12	R\$ 1.055,04
30	MARGARINA COM SAL	DELICIA	Unidade	130	R\$ 9,73	R\$ 1.264,90
31	MOLHO DE TOMATE	BONARE	Unidade	145	R\$ 9,73	R\$ 1.410,85
32	ÓLEO VEGETAL (SOJA)	COMIGO	LITRO	325	R\$ 10,51	R\$ 3.415,75
33	ORÉGANO	CEASA	Unidade	4	R\$ 60,82	R\$ 243,28
34	OVOS DE GALINHA	PRO OVOS	DZ	330	R\$ 8,92	R\$ 2.943,60
35	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJÚ	CEASA	KG	130	R\$ 13,30	R\$ 1.729,00
36	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ	CEASA	KG	165	R\$ 30,82	R\$ 5.085,30

37	Polpa de Frutas, de morango, congelado (a)	CEASA	KG	85	R\$ 29,19	R\$ 2.481,15
38	POLPA DE FRUTAS - VARIOS SABORES	CEASA	KG	444	R\$ 24,33	R\$ 10.802,52
39	POLVILHO AZEDO	MATUTO	PCT	85	R\$ 11,68	R\$ 992,80
40	POLVILHO DOCE	CAIPIRA	PCT	180	R\$ 7,96	R\$ 1.432,80
41	QUEIJO CURADO	DONA LIA	KG	85	R\$ 53,52	R\$ 4.549,20
42	QUEIJO MUSSARELA	CAMPIN LEITE	KG	175	R\$ 50,26	R\$ 8.795,50
43	QUEIJO TIPO MEIA CURA	VALLEDO URO	KG	22	R\$ 61,63	R\$ 1.355,86
44	SAL	DUNAS	PCT	85	R\$ 1,78	R\$ 151,30
45	SALSICHA	DRIATO	KG	77	R\$ 12,25	R\$ 943,25
46	TRIGO PARA QUIBE	ELDORAD O	PCT	15	R\$ 5,22	R\$ 78,30
47	VINAGRE	CHEMIM	Unidade	2	R\$ 2,97	R\$ 5,94
VALOR TOTAL:						R\$ 122.684,29

LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)

Fornecedor: VALE DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 48.099.548/0001-67 ENDEREÇO: RUA SAO LUIZ, Qd.011, Lt.0025, No. S/N, BAIRRO: S: SANTO ANDRE, APARECIDA DE GOIANIA/GO, CEP 74984575 REPRESENTANTE: VALTER BRETAS CPF: 124.901.481-68 IDENTIDADE: 630761 DGPC GO						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
1	ABACAXI	CEASA	UNIDADE	585	R\$ 4,91	R\$ 2.872,35
2	ACELGA	CEASA	PCT	60	R\$ 6,13	R\$ 367,80
3	ALFACE AMERICANA	CEASA	PCT	150	R\$ 3,07	R\$ 460,50
4	ALFACE CRESPA	CEASA	PCT	150	R\$ 3,07	R\$ 460,50
5	ALHO	CEASA	KG	183	R\$ 15,94	R\$ 2.917,02
6	BANANA MAÇÃ	CEASA	KG	36	R\$ 5,72	R\$ 205,92
7	BANANA PRATA	CEASA	KG	810	R\$ 4,08	R\$ 3.304,80
8	BATATA INGLESA	CEASA	KG	630	R\$ 2,45	R\$ 1.543,50
9	BETERRABA	CEASA	KG	45	R\$ 3,07	R\$ 138,15
10	CEBOLA	CEASA	KG	450	R\$ 2,58	R\$ 1.161,00

11	CENOURA	CEASA	KG	396	R\$ 2,45	R\$ 970,20
12	CHUCHU	CEASA	KG	75	R\$ 3,68	R\$ 276,00
13	COUVE MANTEIGA	CEASA	KG	420	R\$ 6,13	R\$ 2.574,60
14	LARANJA	CEASA	KG	1020	R\$ 2,72	R\$ 2.774,40
15	LIMÃO	CEASA	KG	30	R\$ 3,07	R\$ 92,10
16	MAÇA	CEASA	KG	1575	R\$ 9,53	R\$ 15.009,75
17	MAMÃO FORMOSA	CEASA	KG	390	R\$ 5,27	R\$ 2.055,30
18	MANGA	CEASA	KG	15	R\$ 6,13	R\$ 91,95
19	MELANCIA	CEASA	KG	1470	R\$ 2,21	R\$ 3.248,70
20	MELÃO	CEASA	KG	150	R\$ 4,91	R\$ 736,50
21	MEXERICA	CEASA	KG	105	R\$ 4,91	R\$ 515,55
22	MILHO VERDE (INNATURA)	CEASA	BANDE IJA C/ 5 ESPIGA	525	R\$ 6,13	R\$ 3.218,25
23	PIMENTÃO	CEASA	KG	36	R\$ 7,36	R\$ 264,96
24	REPOLHO	CEASA	KG	390	R\$ 2,76	R\$ 1.076,40
25	TOMATE	CEASA	KG	708	R\$ 2,45	R\$ 1.734,60
26	UVA	CEASA	BANDE IJA	150	R\$ 18,40	R\$ 2.760,00
27	VAGEM	CEASA	KG	15	R\$ 10,22	R\$ 153,30
VALOR TOTAL :						R\$ 50.984,10

LOTE 07- HORTIFUIT (ME/EPP)

Fornecedor: VALE DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 48.099.548/0001-67
ENDEREÇO: RUA SAO LUIZ, Qd.011, Lt.0025, No. S/N, BAIRRO: S: SANTO ANDRE,
APARECIDA DE GOIANIA/GO, CEP 74984575
REPRESENTANTE: VALTER BRETAS CPF: 124.901.481-68 IDENTIDADE: 630761 DGPC GO

ite ns	Especificação	Marca	Unidade	Quantid ade	Valor Un	Valor Total
		(se exigida no edital)				
1	ABACAXI	CEASA	UNIDA DE	195	R\$ 5,76	R\$ 1.123,20
2	ACELGA	CEASA	PCT	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
3	ALFACE AMERICANA	CEASA	PCT	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
4	ALFACE CRESPA	CEASA	PCT	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
5	ALHO	CEASA	KG	61	R\$ 18,72	R\$ 1.141,92
6	BANANA MAÇÃ	CEASA	KG	12	R\$ 6,71	R\$ 80,52
7	BANANA PRATA	CEASA	KG	270	R\$ 4,80	R\$ 1.296,00
8	BATATA INGLESA	CEASA	KG	210	R\$ 2,88	R\$ 604,80

9	BETERRABA	CEASA	KG	15	R\$ 3,60	R\$ 54,00
10	CEBOLA	CEASA	KG	150	R\$ 3,02	R\$ 453,00
11	CENOURA	CEASA	KG	132	R\$ 2,88	R\$ 380,16
12	CHUCHU	CEASA	KG	25	R\$ 4,32	R\$ 108,00
13	COUVE MANTEIGA	CEASA	KG	140	R\$ 7,20	R\$ 1.008,00
14	LARANJA	CEASA	KG	340	R\$ 3,20	R\$ 1.088,00
15	LIMÃO	CEASA	KG	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
16	MAÇA	CEASA	KG	525	R\$ 11,19	R\$ 5.874,75
17	MAMÃO FORMOSA	CEASA	KG	130	R\$ 6,19	R\$ 804,70
18	MANGA	CEASA		5	R\$ 7,20	R\$ 36,00
19	MELANCIA	CEASA	KG	490	R\$ 2,59	R\$ 1.269,10
20	MELÃO	CEASA	KG	50	R\$ 5,76	R\$ 288,00
21	MEXERICA	CEASA	KG	35	R\$ 5,76	R\$ 201,60
22	MILHO VERDE (INNATURA)	CEASA	BANDE IJA C/ 5 ESPIGA	175	R\$ 7,20	R\$ 1.260,00
23	PIMENTÃO	CEASA	KG	12	R\$ 8,64	R\$ 103,68
24	REPOLHO	CEASA	KG	130	R\$ 3,24	R\$ 421,20
25	TOMATE	CEASA	KG	236	R\$ 2,88	R\$ 679,68
26	UVA	CEASA	BANDE IJA	50	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
27	VAGEM	CEASA	KG	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
VALOR TOTAL :						R\$ 19.956,31

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 193.624,70

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenação Regional de Educação de Piracanjuba.

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas (Conselhos Escolares) participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
LOTE 05- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	1.CEPI Quilombola Professor Jamil Safady 2.Colégio Estadual Quilombola Boa Nova 3.Colégio Estadual Quilombola Professor Antônio Mestre	Conforme Termo de Referência anexo Processo SISLOG 2025.0000.503.929

LOTE 06- HORTIFUIT (DISPUTA GERAL)	4.Colégio Estadual Angelo Urzeda	4
LOTE 07- HORTIFUIT (ME/ EPP)		

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

4.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

- a)** caracterização da necessidade de contratação;
- b)** justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- c)** justificativa para não licitar;
- d)** pareceres técnicos, se for o caso;

4.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23, da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

4.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

4.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

4.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

4.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

4.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 4.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

4.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

5.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

5.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

5.6. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

6.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

6.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 6.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

6.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da assinatura do contrato, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

6.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Negociação de preços

6.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.2. Na hipótese do item 6.4.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 7.6 desta Ata de Registro de Preços.

6.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1. Para fins do disposto no item 6.5, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7.1 desta ata de Registro de Preços.

6.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 7.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.5 e 6.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 6.2 desta ata de Registro de Preços.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

7.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.6.2; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese prevista no item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) [Escola/Conselho].

Cancelamento da Ata

7.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.6.1. Por razão de interesse público;

7.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 6.5.3 e 6.6.3 desta ata de Registro de Preços.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades

participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento de que trata o item 8.1 somente será feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.5, 4.6 e 4.7, se for o caso.

8.5. Para fins do disposto no item 8.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 8.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **26 de janeiro de 2026** (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA, em PIRACANJUBA, 26 do mês de JANEIRO de 2026.

EDMILSON ARAUJO DE MOURA
COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA

Pelo FORNECEDOR (ES):

VALTER BRETAS
VALE DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 48.099.548/0001-67



Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON ARAUJO DE MOURA, Coordenador (a)**, em 26/01/2026, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER BRETAS, Usuário Externo**, em 27/01/2026, às 10:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85264981** e o código CRC **2F54AE55**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500006134634



SEI 85264981